



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de material para construção de refeitório no pavilhão principal do distrito industrial conforme descrição em anexo I

**ABERTURA:** 24 de JANEIRO de 2023. As 09h00min horas

**LOCAL:** Setor de Compras da Prefeitura Municipal

Salto do Jacuí, RS, 12 de Janeiro de 2022

---

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONDIÇÕES GERAIS DAS LICITAÇÕES MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 03/2022**

**I - OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de material para construção de refeitório no pavilhão principal do distrito industrial conforme descrição em anexo I

**I – HABILITAÇÃO**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura, relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do envelope nº 01;

**1.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a-) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
- b-) Cédula de Identidade dos diretores ou representantes legais
- c-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d-) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f-) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g-) Atestado de capacidade Técnica
- h-) Apresentação de Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela empresa

**1.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b-) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c-) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

d-) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**Obs.:** A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da fazenda / Secretaria da Receita Federal;

- Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da fazenda Nacional

e-) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g-) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor dasede do Licitante.

h-) Atestado de Visita, o qual deverá ser agendado com 02 (Dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

**OBS: Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123 deverá incluir no envelope da habilitação declaração de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

### **1.3 Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

a-) A empresa deverá apresentar o atestado de visita técnica ao local das obras expedido pelo engenheiro ou Arquiteto da prefeitura, a ser realizada e agendada com o prazo máximo de 2 dias úteis antes da licitação ou anexar declaração de que conhece todas as condições do local para realização dos serviços assumindo total responsabilidade

b-) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo VII.

c-) Declaração de que não foi declarado inidôneo para celebrar contrato com a administração pública, conforme modelo anexo VIII.

**Obs.:**

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Licitação.
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

## **II – PROPOSTA**

A proposta deve ser datilografada ou digitada, contendo a descrição completa e exata dos artigos e entregue até o dia **24 de Janeiro de 2023, as 09:00 horas**, em envelope fechado ao Setor de Compras/Licitações, contendo no envelope o número da licitação e a data de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

abertura.

Os envelopes de documentos e propostas serão recebidos no dia, hora e local mencionados neste edital, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI RS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1410/2022  
CARTA CONVITE Nº 01/2023  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI RS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1410/2022  
CARTA CONVITE Nº 01/2023  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PEÇOS PROPONENTE (NOME COMPLETO DA  
EMPRESA)**

**a)** a não identificação do(s) item(s) e demais exigidos no expediente, bem como rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a preços, poderão ensejar sua anulação;

**b-)** a proposta uma vez aberta vincula o Licitante, obrigando-o a fornecer os produtos, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei n.º 8.883/94, artigos 86, 87 e 88;

**c-)** pedidos de retificação por engano de preços ou especificação dos produtos somente serão aceitos antes da abertura das propostas. Na proposta deverá conter a assinatura do responsável pela Empresa e carimbo de identificação, observando-se ainda o seguinte:

- Orçamento discriminado em preços unitários exposto por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas assinada também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Prazo mínimo de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da homologação da licitação e a ausência de indicação implica em concordância tácita.
- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.

- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

### **III – DO JULGAMENTO**

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **Tipo Menor Preço Global**.

**Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor do teto máximo do valor do lote conforme valor de referencia no anexo I**

### **IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal por igual Período.

As obras ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas nos prazos estipulados nos memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro da obra, iniciada a contagem a partir da data constante na Ordem de Início.

### **V- DO REAJUSTAMENTO**

O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórias e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexo.

O pagamento das obras será efetivado em até **3 (três) etapas** após medição pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e realização de vistoria, conforme cronograma físico-financeiro, e emissão de laudo técnico, bem como a apresentação de guias do INSS, FGTS e folha de pagamento, mediante a aprovação de ambos os engenheiros/arquitetos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e

O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

O presente contrato poderá sofrer reajustes de preços, durante toda sua vigência.

### **– DAS MEDIÇÕES**

As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro, sendo efetuada mensalmente de acordo com o memorial descritivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Nota de Serviço (ou qualquer outro documento hábil).

A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pelo órgão ou entidade promotora da licitação do respectivo Atestado de Medição.

Junto com a fatura deverá ser apresentadas a folha de pagamento com a relação dos funcionários vinculados à obra, comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.

**- DOS RECURSOS**

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí ou com o Setor de Compras.

**IV - OBSERVAÇÕES**

- a) O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa da obra, mediante as condições descritas no item V deste instrumento
- b) Observar dia, hora e local de abertura da Licitação.
- c) Observar as instruções nas folhas que integram o presente Edital.
- d) A despesa decorrente do presente Edital será aquela definida neste processo Licitatório.
  - e) Os serviços deverão iniciar após a emissão da ordem de serviço, a qual será expedida pelo Município.
  - f) **O prazo de conclusão da obra será de até 90 (Noventa) dias após a ordem de início, podendo ser prorrogado a critério da administração.**
  - g) O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.
  - h) Somente será(ão) aceito(s) material(is) e serviço (s) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.
  - i) A nota fiscal será emitida e entregue juntamente com o(s) material(is) adquirido(s) e serviço (s) executado (s).
  - j) Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) e serviço (s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

Integram este Edital

- I. Anexo I - Proposta de Preços
- II. Anexo II – Minuta de Contrato
- III. Anexo III – Declaração Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93
- IV. Anexo IV – Declaração de Idoneidade
- V. Anexo V - Atestado de visita Técnica
- VI. Anexo VI – Comprovante de recebimento de Edital
- VII. Anexo VII – Declaração de Aceite das condições dos locais de Trabalho
- VIII. Memorial Descritivo
- IX. Planilha Quantitativa / Orçamentaria

Salto do Jacuí, RS, 12 de Janeiro de 2022

---

Felipe Luiz da Rosa  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 01/2023. - ABERTURA: 24-01-2023- 09:00 hrs

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ</b>							
OBRA	<b>CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO PAVILHÃO FÁBRICA CALÇADOS - Salto do Jacuí/RS</b>			100,9 ÁREA m <sup>2</sup>	Ref. Sinapi: dez/22		
LOCAL				BDI 26,2 %			
<b>PLANILHA ATUALIZADA</b>							
				QUANTIDADES LICITADAS			
Código Sinapi	Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit+BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS</b>							<b>6.713,00</b>
93358	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m <sup>3</sup>	3,8	81,25	102,54	389,64
94319	1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COMPACTADO	m <sup>3</sup>	36,6	102,09	128,84	4.715,46
99059	1.3	LOCAÇÃO DE OBRA	m	30,35	41,98	52,98	1.607,91
<b>2 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>							<b>23.086,41</b>
102487	2.1	CONCRETO CICLÓPICO	m <sup>3</sup>	3,28	526,27	664,15	2.178,42
101166	2.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO TIJOLO CERÂMICO	m <sup>3</sup>	3,13	628,15	792,73	2.481,23
95241	2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO 5 CM	m <sup>2</sup>	100,9	28,26	35,66	3.598,51
94965	2.4	CONCRETO FCK = 25MPA VIGAS PILARES E VERGAS	m <sup>3</sup>	3,85	466,17	588,31	2.264,98
92265	2.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA CONCRETO ARMADO	m <sup>2</sup>	23,77	153,31	193,48	4.598,95
mercado local	2.6	PILAR METALICO (7x7x2,25mm altura 2,50m)	uni	6	440,00	555,28	3.331,68
89996	2.7	ARMAÇÃO PARA PILAR - FERRO 10MM	kg	47,39	12,04	15,19	720,07
89999	2.8	ARMAÇÃO PARA VIGA - FERRO 8MM	kg	103,73	17,17	21,67	2.247,68
92759	2.9	ARMAÇÃO PARA ESTRIBO - FERRO 5MM	kg	78,44	15,25	19,25	1.509,62
102922	2.10	VERGA E CONTRA-VERGA 6 MM	kg	12,17	10,11	12,76	155,27



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>3 FECHAMENTO</b>							<b>11.062,07</b>	
103334	3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	m <sup>2</sup>	39,6	135,79	171,37	6.786,13	
87622	3.2	CONTRAPISO 6cm	m <sup>2</sup>	100,9	33,58	42,38	4.275,94	
<b>4 REVESTIMENTOS</b>							<b>12.544,04</b>	
87529	4.1	EXECUÇÃO DE REBOCO	m <sup>2</sup>	79,2	33,80	42,66	3.378,32	
87248	4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	m <sup>2</sup>	50,5	44,78	56,51	2.853,87	
87264	4.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO INTERNO	m <sup>2</sup>	4,8	68,43	86,36	414,52	
88495	4.4	APLICAÇÃO DE MASSA FINA	m <sup>2</sup>	74,4	12,83	16,19	1.204,64	
87888	4.5	CHAPISCO	m <sup>2</sup>	79,2	9,09	11,47	908,55	
87530	4.6	EMBOÇO	m <sup>2</sup>	79,2	37,86	47,78	3.784,12	
<b>5 ELÉTRICA</b>							<b>2.202,05</b>	
91834	5.1	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm (parede e forro)	m	52,4	9,97	12,58	522,43	
90456	5.2	CAIXA 4X2 ELETRICA (parede material e mão de obra)	uni	8	4,36	5,50	34,88	
90456	5.3	CAIXA 4X4 ELETRICA (forro material e mão de obra)	uni	11	4,36	5,50	47,96	
91924	5.4	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (fase e retorno)	m	35,6	2,83	3,57	100,75	
91926	5.5	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (fase)	m	31,6	4,08	5,15	128,93	
91930	5.6	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM (neutro, terra, e fase)	m	52,4	8,75	11,04	458,50	
91996	5.7	TOMADA SIMPLES	uni	6	33,12	41,80	250,78	
93654	5.8	DISJUNTOR 15A	uni	2	12,87	16,24	32,48	
93656	5.9	DISJUNTOR 32A	uni	1	14,15	17,86	17,86	
mercado local	5.10	ARANDELA LED 12W	uni	1	33,00	41,65	41,65	
mercado local	5.11	LAMPADA LED TUBULAR 18W	uni	11	40,76	51,44	565,83	
<b>6 HIDROSSANITÁRIO</b>							<b>2.794,53</b>	
91784	6.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC ÁGUA FRIA, DN 20 MM	m	22	49,33	62,25	1.085,26	
89712	6.2	TUBO PVC 50MM	m	4	27,75	35,02	111,00	
98102	6.3	CAIXA DE GORDURA	uni	1	170,70	215,42	170,70	
89713	6.4	TUBO PVC 75MM	m	5	36,18	45,66	228,30	
mercado local	6.5	CAIXA DE INSPEÇÃO	m	1	119,90	151,31	151,31	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

89714	6.6	TUBO PVC 100MM	m	20	41,52	52,40	1.047,96
<b>7 PINTURA</b>							<b>1.798,11</b>
88489	7.1	PINTURA DE PAREDE INERNA ( INCLUSO LIXAMENTO E PREPARAÇÃO )	m <sup>2</sup>	39,6	15,88	20,04	793,61
88489	7.2	PINTURA DE PAREDE EXTERNA ( INCLUSO LAVAGEM E PREPARAÇÃO )	m <sup>2</sup>	39,6	15,88	20,04	793,61
88412	7.3	PINTURA SELADOR	m <sup>2</sup>	79,2	2,11	2,66	210,90
<b>8 COBERTURA</b>							<b>21.214,51</b>
mercado local	8.1	COBERTURA EM TELHA DE ALUZINCO	m <sup>2</sup>	98,57	97,00	122,41	12.066,35
92539	8.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS	m <sup>2</sup>	50,5	55,17	69,62	3.516,04
94227	8.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m	23,7	79,23	99,99	2.369,72
mercado local	8.5	TERÇA METALICA (75x40x15mm espessura 20mm)	m	61,55	42,00	53,00	3.262,40
<b>9 ACABAMENTOS</b>							<b>17.242,82</b>
98689	9.1	SOLEIRA/PINGADEIRA	m	6,3	101,78	128,45	809,21
98685	9.2	RODAPÉ	m	33,6	71,47	90,20	3.030,56
96116	9.3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC	m <sup>2</sup>	50,5	83,40	105,25	5.315,17
96121	9.4	ACABAMENTOS PARA FORRO	m	33,6	13,52	17,06	573,29
100701	9.5	PORTA DE AÇO, PINTURA ESMALTE ACRILICO BRANCO	m <sup>2</sup>	1,68	540,27	681,82	1.145,46
94562	9.6	JANELAS DE AÇO, PINTURA ESMALTE ACRILICO BRANCO COM VIDROS	m <sup>2</sup>	3,6	781,93	986,80	3.552,46
100701	9.7	PORTA DE SAIDA DE EMERGENCIA EM AÇO, COM BARRA ANTI-PANICO	m <sup>2</sup>	3,78	540,27	681,82	2.577,28
99814	9.8	LIMPEZA DA OBRA	m <sup>2</sup>	100,9	1,88	2,37	239,39
						<b>TOTAL</b>	<b>98.657,53</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**OBS:** O prazo mínimo de validade da proposta é de **60(sessenta) dias** a contar da homologação da licitação e a ausência de indicação implica em concordância tácita.

- Orçamento discriminado em preços unitários expresse por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas assinada também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Prazo mínimo de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da homologação da licitação e a ausência de indicação implica em concordância tácita.
- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.
- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**(MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 01/2023**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hermogenio C Santos n.º 342, na cidade de Salto do Jacui, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., como CONTRATANTE e....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com endereço na ....., na cidade de ....., Estado do

.....  
,  
neste ato representado pelo, Sr. ...., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância a Carta Convite n.º **01/2023**, homologado em ....., sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de material para construção de refeitório no pavilhão principal do distrito industrial conforme descrição em anexo I

conforme descrição constante no instrumento convocatório da Carta Convite nº 01/2023 e Anexo I – Proposta de Preços, correspondente ao(s) lote(s) de nº ....., vencedor (es) da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os efeitos legais

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) item (s) descrito(s) na cláusula anterior, a importância global de R\$...... (.....).

2.2. O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

2.3. O pagamento será efetuado, após o término de cada etapa de obra concluída

conforme aprovação do fiscal de obra indicado pela administração, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

2.4. O presente contrato poderá sofrer revisão ou recomposição do equilíbrio econômico financeiro, durante toda sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal por igual período.

### **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

O(s) objeto(s) descrito(s) deste contrato, deverá(ão) ser executado(s), Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de material para construção de refeitório no pavilhão principal do distrito industrial conforme descrição em anexo I

**4.1.1 Os serviços deverão iniciar após a emissão da ordem de serviço, a qual será expedida pelo Município.**

**4.1.2 O prazo de conclusão da obra será de até 90 (Noventa) dias após a ordem de início prorrogável por igual período.**

4.2 O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3 Somente será(ão) aceito(s) material(is) e serviço (s) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4 A nota fiscal será emitida e entregue juntamente com o(s) material(is) adquirido(s) e serviço (s) executado (s).

4.5 Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) e serviço (s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

PA 2106 44.90.51.99 – 1-500

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c-) cabe a Secretaria responsável acompanhar o objeto licitado. Constatando alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis.

**6.1. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria Municipal, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

7.1.1 Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2 Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência.

7.1.3 Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

7.1.4 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

7.1.5 Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão a Prefeitura Municipal a responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

7.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou, na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

impossibilidade, justificada por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS**

8.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

8.1.1. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.1.2 a hipótese de atraso injustificado, depois de decorridos 10 dias do prazo da entrega, será aplicado multa diária de 0,5%, até o limite de sessenta (60) dias, sobre o montante não adimplido do contrato após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

8.1.2.3 na hipótese de **inexecução parcial do contrato** será aplicado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (0,8%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na cláusula 8.1.2;

8.1.2.4 na hipótese de **inexecução total do contrato** será aplicado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na cláusula 8.1.2;

8.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

8.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.3.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

9.1. A inexecução do objeto desta carta convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
p/Contratado/Contratante.

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de ..... de  
2023.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em.....de 2023

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF:..... (endereço) , declaramos,  
para

os devidos fins que às ..... horas, do dia .../ / 2023, fizemos a visita técnica, através  
do

(nome do Responsável da empresa que fez a visita técnica)..... nº do  
RG

.....  
,

inscrita no CPF nº ....., Vistoriou e conhece o local, bem como está ciente da  
Calçamento onde será executado o objeto da licitação Carta Convite nº **01/2023**,  
modalidade Convite, e conforme determinação do referido certame, momento em que  
tomamos conhecimento da situação e das condições do objeto para elaboração da nossa  
proposta financeira.

Salto do Jacuí, RS, ..... de..... de 2023.

---

Nome e assinatura do responsável pela empresa

---

Fiscalização de Obras do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2023**

**Tornado Público em: 16/01/2023.**

**Data de abertura da proposta: 24/01/2023.**

**Horário: 09:00 Horas**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTOS**

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA E CARIMBO DA FIRMA**

Recebido em :     /     /     , às     horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES DE LOCAIS DE TRABALHO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ supramencionada por livre e espontânea vontade não realizou visita in loco a fim de conhecer os locais de trabalho, onde serão executados os serviços, mas declara para todos os devidos fins que aceita as condições e locais de trabalhos que serão apresentados pela contratante sem qualquer interferência de acréscimo de valores.

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio-administrador ou responsável técnico